

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024
Ano XV | Edição nº 3255

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	3
<i>Outros Atos</i>	3





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Outros Atos

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**
Secretaria de Educação Cultural, Ciência e Tecnologia

EDITAL SMECCT Nº 001/2024

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2025 nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que oferecem Educação Infantil (creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula) e Ensino Fundamental para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e Educação de Jovens e Adultos para alunos com a idade mínima de 15 anos completos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da Educação Básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, Resolução CME/SJVRP Nº 001/2016, Resolução CME/SJVRP Nº 001/2023 Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial) e Lei nº 2.359, que assegura aos alunos com necessidades educacionais especiais a antecipação de matrícula na rede de Ensino Público Municipal, de 13 de julho de 2022 ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Ano Letivo 2025.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

2.2 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

2.3 A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

2.4 A Educação Infantil será oferecida em:

Estrada Silveira da Motta, 22.000 – Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto – RJ
Tel. (24) 2224-7726 / 7727 - e-mail: educacao.sjvrp@yahoo.com.br educacao@sjvriopreto.rj.gov.br

I – Creches, para crianças com idade a partir de 02 (dois) e 3(três) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

II – Pré-escola, para crianças de 04 e 05 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

2.4 O Ensino Fundamental será oferecido:

I- Nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso no 1º ano;

II- Nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

3.1 - Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

3.2 - Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, 06 anos completos ou a completar até 31/03/2025;

3.3 - O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 - Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.3.2 - Garantia da manutenção das matrículas dos alunos que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;

3.3.3 - Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital;

3.3.4 - Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

4.1 – **Renovação de Matrícula para todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (regular) com matrícula ativa**, será automática no Sistema de Ensino da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – Sie Web, **exceto** para alunos que estão com pendências de documentos; estes deverão comparecer na Unidade Escolar no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional;

4.2 – **Matrícula nova para os alunos PcD (Pessoa com Deficiência) 11 a 14 de novembro de 2024** na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno.

4.3 – **Pré-matrícula para Educação Infantil** no período de **25 a 29 de novembro de 2024** exclusivamente pelo site: **www.sjvriopreto.rj.gov.br**



4.4- Matrícula Nova para Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos (anos iniciais), ocorrerá no período de 25 de novembro a 29 de novembro de 2024 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.1 - Fotocópia da certidão de nascimento, identidade e CPF do aluno;
- 5.2 - Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- 5.3 - Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, de água ou de telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- 5.4 - Em tratando-se de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;
- 5.5 - Em tratando-se de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;
- 5.6 - Número do NIS, em caso de a criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;
- 5.7 - Laudo médico para os alunos PcD (Pessoa com Deficiência), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (segundo critérios da Política Nacional de Educação Especial - MEC) - original e cópia;
- 5.8 - Nas escolas que atendem à Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com a Resolução n.º 03/97 CNE, Resolução CME/SJVRP Nº 001/2016, Resolução CME/SJVRP Nº 003/21 e anuência da Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de novembro de 2024.

Caio dos Santos Giovanini
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia